



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ Nº 23.043.870/0001-43

Rod. Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084 - Fones (93) 3528-1160 / 3528-1997 / 8119-1457
Cx. Postal 18 - CEP 68.193-000 - Novo Progresso - Pará



PARECER JURÍDICO

Processo nº 1102001/2019.

Requerente:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CMNP

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA"

Trata-se de análise acerca da possibilidade de contratação por dispensa de licitação de **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.792.525/0001-02, com sede na Avenida Senador Lemos, nº 791, Sala 1603, Bairro Umarizal, na cidade de Belém, Estado do Pará, tendo como profissional responsável a Sr^a. ANA CLÁUDIA MUSSI HAASE FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 968.919.802-59, para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública na Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, pelo valor de R\$ 1.000,00 (mil reais mensais) pelo período correspondente aos 15 (quinze) dias de fevereiro à 31/12/2019, com valor aproximado de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

O processo foi devidamente instruído com os seguintes documentos:

Solicitação e justificativa para a aquisição de serviço;

Aprovação do Ordenador de Despesas;

Orçamentos com valores praticados no mercado;

Confirmação de existência de disponibilidade orçamentária;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ Nº 23.043.870/0001-43

Rod. Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084 - Fones (93) 3528-1160 / 3528-1997 / 8119-1457

Certidão negativa de débitos CEP 08.193-000 - Novo Progresso - Pará



Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão negativa de débitos Federal, estadual e Municipal;

Declaração da sociedade empresária de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Despacho de encaminhamento à assessoria jurídica.

Os autos foram devidamente autuados, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666/93.

As folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

Foi realizada justificativa para a deflagração do procedimento, que tem como objetivo a plena eficácia do Portal da transparência da Câmara Municipal de Novo Progresso/PA, o que trará benefício à população e ao Poder Legislativo, evitando-se assim penalidades a serem aplicadas pelo Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, verificando-se o interesse público e motivação para presente contratação.

Verifica-se que a contratação foi precedida de adequada pesquisa de preços, permitindo a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido, definindo os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais, conforme dispõe o art. 7º, § 2º, II; art. 15, V, § 1º; art. 40, §2º, II e art. 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Segundo se extrai dos autos, o objeto enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ Nº 23.043.870/0001-43

Rod. Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084 - Fones (93) 3528-1160 / 3528-1997 / 8119-1451
Cx. Postal 18 - CEP 68.193-000 - Novo Progresso - Pará



"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, recentemente atualizado pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 para até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), não podendo, portanto, ultrapassar o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e, b) não constituir a despesa em fracionamento, ou seja, uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

No presente caso, verifica-se que não houve até o momento nenhuma contratação com o mesmo objeto da empresa a ser contratada no presente processo, cujo preço ofertado se demonstrou mais vantajoso à Câmara Municipal de Novo Progresso.

A o contrato cumpriu com as exigências contidas na Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), tratando-se de contrato por tempo determinado que não excede o exercício do corrente ano, e; da análise dos documentos apresentados, verifica-se pelas atestados de capacidade técnica, que a empresa a ser contratada, na pessoa de seu responsável técnico, possui larga experiência em Direito Administrativo, prestando serviços a vários municípios de nosso País.

Presentes, do mesmo modo os documentos necessários para habilitação e credenciamento do Art. 27, I, II, III, IV e V, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ Nº 23.043.870/0001-43

Rod. Cuiabá/Santarém BR 163 - Km 1084 - Fones (93) 3528-1160 / 3528-1997 / 8119-1457

Ante o exposto, a Comissão de Licitação de Novo Progresso/PA, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela legalidade e possibilidade jurídica de Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação em análise.

É o parecer, s.m.j.

Novo Progresso/PA, 18 de Fevereiro de 2019.

RONI YUTAKA

YAMAGUTI:304

09207829

Roni Yutaka Yamaguti

OAB/PA 12.901

Assinado de forma digital por RONI
YUTAKA YAMAGUTI:30409207829
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR SW,
cn=RONI YUTAKA YAMAGUTI:30409207829
Dados: 2019.02.18 10:23:46 -03'00'



NOVO PROGRESSO LEI Nº 5.700